

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO****E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO**
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**ATENDIMENTO COMERCIAL**
das 9:00 hs às 17:00 hs**FONE: (65) 3613 – 8000****Imprimir**

Diário Oficial nº : 25142
Data de publicação: 19/08/2009
Matéria nº : 237184

DECRETO Nº. 39/2009

Dispõe sobre as concorrências nº. 01/08, 02/08; 03/08 e dos contratos 109/2008 e 1º Termo aditivo; contrato de empreitada 42-A/2009 e aditivo e contrato nº. 107/2008 e aditivo.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI.

Considerando a tramitação dos processos judiciais de nº. 2009.36.00.011580-2, 2009.36.00.008682-9 e 2009.36.00.0011246-8, em tramites na 1ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso;

Considerando a relevância e urgência das obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, objetos das concorrências, assim como a necessidade de evitar o atraso e/ou interrupção no cronograma de execução de obras;

Considerando o interesse público a ser protegido, concernente à continuidade das obras, evitando assim a perda dos recursos e prejuízo à população várzea-grandense;

Considerando que conforme Súmula 473 do STF a administração pública tem o dever de rever os seus próprios atos e anulá-los.

Considerando parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município opinando pela anulação com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA

Artigo 1º. - Ficam anulados as concorrências públicas 01/2008, contrato nº 109/2008 e aditivo; concorrência pública 002/2008 e contrato nº 42 A/2009 e aditivos; concorrência pública 003/2008 e contrato nº 107/2008 e aditivos; em decorrência dos fatos narrados na ações judiciais em tramite pela 1ª Vara Federal (processos nº 2009.36.00.008682-9 e 2009.36.00.0011246-6 e 2009.36.00.011580-2

Artigo 2º - A Secretaria de Obras, deverá no prazo de 48 horas, levantar as obras emergenciais necessárias para que não sofra solução de continuidade e prejuízo à população até que seja concluído novos procedimentos licitatórios. Tais serviços emergenciais somente serão implementados, após deferimento pela Justiça Federal.

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2009.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

**Imprimir**